



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

R-0025
F-0928

L E I Nº 803 , DE 11 DE SETEMBRO DE 1987.

EMENTA: Concede aumento de Vencimentos ao Funcionalismo da Câmara Municipal de Duque de Caxias.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 20% (vinte por cento) os níveis de vencimentos dos Funcionários efetivos da Câmara Municipal de Duque de Caxias.

§ 1º - Os valores correspondentes aos Cargos de Comissão e Função Gratificada ficam fixados conforme tabela anexa.

Art. 2º - Aos aposentados aplicar-se-á o artigo 121, da Lei nº 607, de 25 de julho de 1984.

Art. 3º - Ficam majorados em 20% (vinte por cento) o valor das pensões vigentes em agosto do corrente ano.

Parágrafo Único - O reajuste previsto neste artigo não se aplica às pensões fixadas com base no salário mínimo.

Art. 4º - Fica majorados em 20% (vinte por cento) o valor do salário-família.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de agosto de 1987.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 11 de setembro de 1987.

Juberlan Francisco de Barros Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

A N E X O - I

A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 803, DE 11
DE SETEMBRO DE 1987.

CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VALOR CZ\$
SS	65.318,40
CC/1	32.659,20
CC/2	19.595,50
CC/3	9.797,80
CC/4	6.531,80
CC/5	5.225,50

FUNÇÕES GRATIFICADAS

SÍMBOLO	VALOR CZ\$
FG/1	2.286,20
FG/2	1.633,00
FG/3	1.306,40
FG/4	979,80